



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

A Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.924 de 20 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DATAS/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de 31/10/2024 – 9h30

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/11/2024 – 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/11/2024 – 9h10

LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)**

**Endereço: Praça JK S/N Centro Unaí-MG Fone (38) 3677-9010 Ramal 9016**

### **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Pregoeira Andreia Tavares da Silva, designado pela Portaria nº 7.197 de 23 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

1.2 Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 12/11/2024, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente para atender a demanda de diversos setores da prefeitura de Unaí/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3. - DAS DESPESAS

3.1- As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser alteradas:

Ficha	Fonte	Funcional Programática
109	1500	02.01.00.06.183.2010.2163.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
245	1500	02.02.00.03.122.2000.2102.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
425	1500	02.04.00.04.122.2000.2104.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
437	1500	02.04.01.04.121.2040.2307.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
481	1500	02.04.04.04.122.2040.2304.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

496	1753	02.04.05.04.125.2040.2303.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
638	1500	02.05.03.12.365.2052.2362.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1002	2621	02.06.20.10.302.2061.1424.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1020	1500	02.06.20.10.302.2063.2421.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1517	1500	02.12.00.15.122.20000.2112.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1817	1500	02.13.00.08.244.2072.2461.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1830	1500	02.13.00.08.244.2073.2462.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### **4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2 – As empresas deverão que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.<sup>1</sup>

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

<sup>1</sup> Resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio ou grupo de empresas, posto que, o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preços “Inicial e Final” (**Anexo II**), em uma via, datilografada ou processada em computador, não podendo ser manuscrita, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:
- 8.2. Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- 8.3. Indicação dos preços unitário e total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;
- 8.4. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente aos itens que for(em) de seu interesse.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.7. O prazo para início de execução do objeto deverá ser a partir da Ordem de Serviço expedida pela Assessoria de Comunicação.
- 8.8. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterá-los, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.9. Os preços ajustados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 133, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 8.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.14. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência e o referido item na plataforma, pois o descritivo dos na plataforma poderá ser descrito sucintamente;

8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A proposta que refere-se o item anterior, trata-se da proposta preenchida na própria plataforma, ou seja, somente os valores, essa não poderá conter identificação do participante. Logo aquela anexada na plataforma antes dos lances, conforme Anexo II e que só teremos acesso posterior à disputa, deverá conter todos os dados citados no título anterior, bem como a proposta realinhada daquele vencedor pós disputa.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

9.8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação limitada.

9.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.7. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8.12. O critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.18. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou mais a critério da pregoeira, **sob pena de desclassificação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado,



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

- a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.
- b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Comprovante de Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.
- d) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Anexo III**);
- g) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo. (**Anexo III**)

**14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES**

14.1. Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.2. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Vigilância Sanitária.

14.4. Em caso de itens ofertados que não exijam tais documentos, dispensa a apresentação dos mesmos.

## **15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

15.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas ou mais caso necessite, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como especificação dos serviços vinculam a Contratada;

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso;

16.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

16.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

juízo a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

16.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Caberá recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

18.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc). poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br)

18.11. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

#### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Cultura e Turismo, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. O objeto desta licitação deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente.

21.3. Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

21.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei.

**22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

22.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. Compete à Contratante:





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

23.2.1. Compete à Contratada:

23.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações do Anexo I deste edital;

23.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização;

23.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

23.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

24.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 25.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. apresentar documentação falsa;

25.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. não mantiver a proposta;

25.1.6. cometer fraude fiscal;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) anos;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso.

25.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da lei ou solicitar esclarecimento sobre seus termos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

26.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada por forma eletrônica, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

26.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG., 29 de outubro de 2024.

Marcelo Lepesqueur Torres  
Assessor M. de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponíveis nos sites [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Desconsiderar qualquer CITAÇÃO de marca, estas são utilizadas como referência do produto que devem ser de qualidade equivalente ou superior.**

**Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho da Unidade requisitante.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valores estimados em (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREK 1400VA 115V BIVOLT QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE A INTELBRAS.	UN	6	724,66	4.347,96
2	COMPUTADOR COMPLETO INTEL 10ª GERAÇÃO CORE I3-1100 4,3 GHZ 6MB CACHE, MEMORIA RAM DDR4 2400 8GB, MHZ 1X4GB SSD240 PLCA MAÊ.	UN	4	3.177,17	12.708,68
3	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM BASE BACK SYSTEM COM PISTÃO DE GÁS QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO , BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA , CARGA MAXIMA DE 120KG ALTURA DO ENCOSTO 40CM LARGURA DO ASSENTO 50CM, ALTURA MAXIMA DE 54CM, COM RODINHAS E NA COR PRETA.	UN	1	436,99	436,99
4	MONITOR TOUCH SCREM COM TELA DE 15,6" RESOLUÇÃO HD 1366X768- BRILHO UNIDADE 350CD/M2- ANGULO DE VISÃO 178°- CONTRASTE: 300:1ENTRADA DE VIDIO VGA E HDMI- COMPATIVEL COM WINOWS 7,10,11 E LINUX- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR EXTERNO 100-240V	UN	1	1.281,00	1.281,00
5	COMPUTADOR INTEL CORE 15 11ª GERAÇÃO , PROCESSADOR 15 11400 , MEMORIA 8GB, DDR SSD 240G, WINSOWS11, MONITOR 21,5 TELA 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080 FREQUENCIA 7HZ HDMI/VGA TEMPO DE RESPOSTA 5MS, TECLADO COM FIO, MOUSE COM FIO, ESTABILIZADOR MONOVOLT 300W.	UN	1	3.878,33	3.878,33
6	A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO Split Inverter II 24000 BTUs com Wi-Fi Integrado High Wall Só Frio 220V OBS: INCLUSO TODOS OS CUSTOS COM A INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 109 x 32 x 22,5cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 84,5 x 65,5 x 32,5cm Vazão de Ar (m³/h) 1.032,13 (m³/h) Filtragem Nylon Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A) 13,4A Compatível com Google Assistente Sim Wi-Fi Integrado Sim Consumo Aproximado de Energia (kWh) 2341 (kWh) / 769 (kWh/ano) Auto Limpeza Sim Ciclo Frio Potência 7032W Nível de Ruído Unidade Interna 50 (dBa) Timer Sim Serpentina Cobre Classificação Energética/Inmetro A Swing Sim Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 12,9kg Tecnologia Inverter Cor Branco	UN	6	7.274,00	43.644,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Voltagem 220V Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 36,1kg Tubulação (Bitolas) 1/4 e 5/8 Quantidade de BTUs 24000 Garantia do Compressor 10 anos Tipo de Gás R-32 Display Invisível Sim Dispositivo de Expansão Capilar Desnível Máximo de Instalação 10m Fase Monofásico Controle Remoto Sim Modo Refrigeração Sim Velocidade de ventilação 3 Remoção de Umidade l/h 1,68 Nível de Ruído Unidade Externa 57 (dBa) Movimento das Aletas Variável Ionizador Não Garantia 3 anos Reinício Automático Sim Modo Aquecimento Não Modo I Feel Sim Compatível com Alexa Sim Comprimento dos tubos Padrão (m): 5 Mínimo (m): 2 Máximo (m): 20 Frequência (Hz) 60Hz				
7	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER II 18000 BTUs Eco Dream com Wi-Fi Integrado High Wall Só Frio 220V ESPECIFICAÇÕES: Cor Branco Modo I Feel Sim Vazão de Ar (m³/h) 836m³/h Compatível com Google Assistente Sim Corrente Máxima 9,62A Dispositivo de Expansão CAPILAR Movimento das Aletas Variável Timer Sim Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 10,3kg Tubulação (Bitolas) 1/4 e 1/2 Auto Restart Sim Auto Limpeza Sim Comprimento dos Tubos Mínimo (m) 3,5m Desnível Máximo de Instalação 7m Nível de Ruído Unidade Externa 54 (dBa) Velocidades 4 Tecnologia Inverter Ciclo Frio Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 28,5 x 80,5 x 56cm Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 22 x 90,8 x 29,4cm Comprimento dos Tubos Padrão (m) 5m Nível de Ruído Unidade Interna 44/41/38/35 (dBa) Filtragem Sim Ionizador Não Fase Monofásico Display Invisível Sim Disjuntor (A) 13A Tipo de Gás R-32 Garantia do Compressor 10 anos Compatível com Alexa Sim Serpentina Cobre Voltagem 220V Wi-Fi Integrado Sim Classificação Energética/Inmetro A Quantidade de BTUs 18000 Consumo Aproximado de Energia (kWh) 1901W/h - 738kWh/ano Controle Remoto Sim Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 24,6kg Frequência (Hz) 60Hz Garantia 3 anos Comprimento dos Tubos Máximo (m) 12m Remoção de Umidade l/h 1,57 l/h	UN	1	5.440,00	5.440,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER II 9000 BTUs Eco com Wi-Fi Integrado High Wall Quente e Frio 220V ESPECIFICAÇÕES: Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 17,35kg Nível de Ruído Unidade Interna 41 (dBa) Velocidade de ventilação 3 Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 7,3kg Tipo de Gás R-32 Comprimento dos tubos Padrão (m): 5 Mínimo (m): 2 Máximo (m): 15 Timer Sim Controle Remoto Sim Remoção de Umidade l/h 0,97 Wi-Fi Integrado Sim Consumo Aproximado de Energia (kWh) 810 (kWh) / 292 (kWh/ano) Compatível com Google Assistente Sim Compatível com Alexa Sim Display Invisível Sim Ionizador Não Movimento das Aletas Variável Reinício Automático Sim Voltagem 220V Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 71 x 28 x 19,5cm Ciclo Quente/Frio Fase Monofásico Filtragem Nylon Potência 2637W Swing Sim Tubulação (Bitolas) 1/4 e 3/8 Garantia do Compressor 10 anos Quantidade de BTUs 9000 Modo I Feel Sim Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 65 x 45,5 x 23,5cm Serpentina Cobre Auto Limpeza Sim Modo Aquecimento Sim Tecnologia Inverter Vazão de Ar (m³/h) 490,55 (m³/h) Garantia 3 anos Dispositivo de Expansão Capilar Classificação Energética/Inmetro A Frequência (Hz) 60Hz Cor Branco Desnível Máximo de Instalação 7m Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A) 10,5A Nível de Ruído Unidade Externa 52 (dBa) Modo Refrigeração Sim Tecnologia Inverter Tipo Split Hi-Wall Voltagem 220 V	UN	2	3.360,00	6.720,00
9	COMPUTADOR PERÍCIA CRIMINAL WORKSTATION PRECISION 5860 PROCESSADOR 13° GERAÇÃO INTEL W3-2425(6 CORES, 12 THREADS, CACHE DE 15 MB, 3.0 GHZ A 4.4GHZ TURBO, 130 w) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA WORKSTATIONS (6 CORES )PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL. GERENCIAMENTO DE SISTEMAS: TECNOLOGIA INTEL V PRO HABILITADA MEMORIA: 128GB DDRS ECC RDIMM(4X32GB) 4800 MT/S PLACA DE VIDEO (NVIDIA RTX 4000 ADA) 20 GB GDDR6, 4DP SSD ADICIONAL:SSD DE 2TB PCIE NVME M.2(CLASSE40) CONFIGURAÇÃO DE HD:SSD M.2 INTERNO(BOOT) COM FLEXBAY SATA DUAL CONTROLADORA DE ARMAZENAMENTO INTEGRADA INTEL ARMAZENAMENTO: HDD DE 4TB (7200RPM)SATA AG-ENTERPRISE CLASS-3,5" ARMAZENAMENTO ADICIONAL:HDD DE 4TB(7200RPM)SATA AG- ENTERPRISE CLASS-3,5" ARMAZENAMENTO: SSD DE 2 TB PCLE NVME M.2(CLASSE 40) CONECTIVIDADE RAID:RAID 1 FOR SATA HDD OPÇÕES DE CHASSI:	UN	1	49.516,91	49.516,91



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CHASSI PRECISION 5860 TOWER DE 1350W (BCC 25 ATA FLEXBAY L5.5) PLACA DE REDE:NO ADDITIONAL NETWORK CARD SELECTED (INTEGRATED NIC INCLUDED) WIRELESS:QUALCOMM WCN6856-DBS, 2X2, 802.11ax, Bluetooth wireless card ECONOMIA DE ENERGIA: qualificado energy star MONITOR GAMER LED G9 49" DQHD TELA CURVA ULTRAWIDE /PAINEL O LED /240HZ/0.03 MS/HDR10+/HAS/MICRO HSMI/DP/USBHUB/ SILVER				
10	AR CONDICIONADO 18000 BTUS INVERTER	UN	1	3.495,38	3.495,38
11	AR CONDICIONADO COMPLETO 30.000 BTUS	UN	1	1.913,00	1.913,00
12	COMPUTADOR INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO , PROCESSADOR I5 11400 , MEMORIA 8GB, DDR SSD 240G, WINSOWS11, MONITOR 21,5 TELA 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080 FREQUENCIA 7HZ HDMI/VGA TEMPO DE RESPOSTA 5MS, TECLADO COM FIO, MOUSE COM FIO, ESTABILIZADOR MONOVOLT 300W.	UN	3	4.747,30	14.241,90
13	MESA GRANE PARA IMPRESSORA 90X86X75 EM MADEIRA MDF, PÉ TIPO H EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS DO PISO, AÇO ANTICORROSIVO.	UN	1	410,00	410,00
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.500W , BIVOLT, COM MANGUEIRA INCLUÍDA, BOMBA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UN	1	1.127,33	1.127,33
15	MESA PARA IMPRESSORA 80X60X75 ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR METALON 30X50 E 20X20 PINTURA EPOXI E PONTEIRAS, PESO MEDIO 9,95KG.	UN	1	312,10	312,10
16	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO,QUENTE, INVERTER 220V	UN	3	3.827,41	11.482,23
17	FOGÃO 04 BOCAS SIMPLES DE PISO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ACABAENTO INOX, FUNCIONAMENTO A GAS	UN	1	1.461,97	1.461,97
18	ARMÁRIO GRANDE PARA COZINHA DIMENSÕES 181.5 CM DE ALTURA, 105CM DE LARGURA, 28 CM DE PROFUNDIDADE, COM 1 GAVBETA E 6 PORTAS COM PRATELEIRAS, EM AÇO METALIZADO, CORREDIÇA TELESCÓPICA	UN	1	870,61	870,61
19	CADEIRA PARA ESCRITORIO EMPILHÁVEL POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO 120 KG.	UN	12	221,76	2.661,12
20	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. INVERTER, 220V	UN	2	3.283,69	6.567,38
21	CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS, VOLTAGEM 110V, POTENCIA 250W, VAZÃO 6.000M3/H, MODO FUNCIONAMENTO AR FRIO, 3 VELOCIDADES.	UN	1	2.431,14	2.431,14
22	MICROCOMPUTADOR INTEL I5 3 GERAÇÃO PLACA MÃE H61 SOCKET 1155, GABINETE ATX MEMÓRIA DE 8GB DDR3 KINGSTON SSD 240GB, TECLADO COM FIO , ESTABILIZADOR MONOVOLT CAIXA DE SOM, MONITOR 19,5 LG TELA 19,5 HDMI-VGA SAÍDA FONE DE OUVIDO , RESOLUÇÃO DE 1366X768 FREQUÊNCIA DE 60HZ TEMPO DE RESPOSTA DE 2MS.	UN	4	1.909,33	7.637,32
23	APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000BTUS, GABINETE DA UNIDADE EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO, MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, APROXIMADAMENTE 15 M2 ESPESSURA TUBULAÇÃO; 1/4 E 3/8 VOLTAGEM: 220 V SISTEMA DE FASE; MONOFÁSICO.	UN	7	1.989,14	13.923,98
24	COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO, MONITOR+MOUSE+ESTABILIZADOR+TECLADO. Intel core i5 10600k, placa mãe H510 MK,memória DDR48 GB Ram, SSD240 GB, Gabinete ATX Fonte 200 W, monitor 19 polegadas aproximadamente	UN	4	3.765,25	15.061,00
25	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MAXOFFICE GIRATÓRIA - COR: PRETO - REVESTIMENTO: MESH - ESTRUTURA: METÁLICA - SUPERFÍCIE DE APOIO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE CONTROLADA - ASSENTO D24 / ENCOSTO TELA MESH PESO - MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG - AJUSTE ALTURA: SIM - 10CM - ENCOSTO REGULÁVEL: NÃO - FUNÇÃO BALANÇO: SIM - COM	UN	10	477,66	4.776,60



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TRAVA DE INCLINAÇÃO - GÁS CLASSE: CLASSE 3 - 100 MM - DIÂMETRO DOS PÉS: 60 CM - RODAS: NYLON - 50 MM - BRAÇOS: FIXOS - PARAFUSOS: 12 - ALTURA DO CHÃO ATÉ APOIO DE BRAÇO: 63 - 71 CM - ALTURA DO CHÃO ATÉ ASSENTO: 46 - 54 CM - ALTURA DO ENCOSTO: 48 CM - LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 47 CM - PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 48 CM				
26	LONGARINA COM 3 LUGARES - ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO.	UN	25	484,92	12.123,00
27	CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS PROFISSIONAL, VOLTAGEM DE 110V.	UN	1	1.363,41	1.363,41
28	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO: PROCESSADOR INTEL I5 12GERAÇÃO, PLACA MAE COM SOM/VIDEO MUTIDISPLAY, REDE GIGABIT CONJUGADA 4 SAÍDAS USB MINIMO, MEMÓRIA 8GB DDR4 HD SSD 480GB, GABINETE ATX 4 BAIAS, FONTE 450W MINIMO, TECLADO, MOUSE USB OPTICOS, CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR 4KVA, MONITOR 21LED.	UN	2	3.660,64	7.321,28
29	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ERGONÓMICO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO FIXO.	UN	12	419,00	5.028,00
30	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 125 UI INTEL UHD GRAPHICS 4GB DE MEMÓRIA DDR 4 SSD.	UN	3	2.998,00	8.994,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, JET MFP TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, FAX, CÓPIA IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CONECTIVIDADE: 1 USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 1 HOST USB TRASEIRO 1 PORTA USB FRONTAL REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF FUNÇÕES DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE,ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR,ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE FAX, QUICK SETS. 1 USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0; 1 HOST USB TRASEIRO; 1 PORTA USB FRONTAL; REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T; RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ	UN	1	3.998,00	3.998,00





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR: 1200 MHZ DESCRIÇÃO DO VISOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 11 WINDOWS 10 WINDOWS 8 WINDOWS 8.1 WINDOWS 7 WINDOWS CLIENT OS ANDROID IOS SO MÓVEL MACOS 10.12 SIERRA MACOS 10.13 HIGH SIERRA MACOS 10.14 MOJAVE VOLTAGEM 110-127.				
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: CÓPIA NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MFP, APLICATIVO DO USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA FUNÇÕES DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK DEFINIÇÕES DE COPIADORA; CÓPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALAÇÃO; 2 P/ PÁG.; 4 P/ PÁG.; CÓPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE CÓPIA CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS: 7 (32/64 BITS), 2008 SERVER R2, 8 (32/64 BITS), 8.1 (32/64 BITS), 10 (32/64 BITS), 2012 SERVER, 2016 SERVER VOLTAGEM 110-127.	UN	3	2.289,00	6.867,00
33	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MAXOFFICE GIRATÓRIA - COR: PRETO - REVESTIMENTO: MESH - ESTRUTURA: METÁLICA - SUPERFÍCIE DE APOIO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE CONTROLADA - ASSENTO D24 / ENCOSTO TELA MESH PESO - MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG - AJUSTE ALTURA: SIM - 10CM - ENCOSTO REGULÁVEL: NÃO - FUNÇÃO BALANÇO: SIM - COM TRAVA DE INCLINAÇÃO - GÁS CLASSE: CLASSE 3 - 100 MM - DIÂMETRO DOS PÉS: 60 CM - RODAS: NYLON - 50 MM - BRAÇOS: FIXOS - PARAFUSOS: 12 - ALTURA DO CHÃO ATÉ APOIO DE BRAÇO: 63 - 71 CM - ALTURA DO CHÃO ATÉ ASSENTO: 46 - 54 CM - ALTURA DO ENCOSTO: 48 CM - LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 47 CM - PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 48 CM	UN	10	477,66	4.776,60
34	CLIMATIZADOR PORTÁTIL - 3 VELOCIDADES, TEM UMA CAPACIDADE DE 45 L, É UMIDIFICADOR, VENTILA OS AMBIENTES.	UN	2	2.420,00	4.840,00
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COR: PRETA, VOLTAGEM: BIVOLT, CONETIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/WIRELESS/WI-FI DIRECT	UN	2	2.333,00	4.666,00
36	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO DE COLUNA, COM ARMÁRIO, TEMPERATURA FRIO E NATURAL COM	UN	1	1.197,11	1.197,11



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	COMPRESSOR, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS, 110 OU BIVOLT.				
37	MOCHO COM ENCOSTO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E AINDA FAZENDO COM QUE SE MANTENHA ERGONOMIA, BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO.	UN	2	362,90	725,80
38	MESA COM GAVETEIRO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 É PROJETADA PARA MAIS CONFORTO, ESTRUTURA MDP, ACABAMENTO FITA DE BORDA, 2 GAVETAS.MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA, GARANTE POSTURA CORRETA E EQUILIBRADA.	UN	4	460,90	1.843,60
39	ARQUIVO 04 GAVETAS, FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 10KG. SUBMETIDO A TECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA PÓ.	UN	10	730,00	7.300,00
40	ARMÁRIO AA-90 APROXIMADAMENTE 1,90 X 0,90 M VENTILADO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA, POSSUI 4 PRATELEIRAS, FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. ALTURA APROXIMADA: 1,94 M.	UN	4	1.033,90	4.135,60
<b>TOTAL: 291.526,33</b>					



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (INICIAL E REALINHADA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE UNAÍ/MG.

A empresa abaixo se propõe a entregar para a Prefeitura Municipal de Unaí-MG, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I - do Edital do Certame, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição  
Municipal \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total

- A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 96/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Apresentar em papel timbrado

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2024**

**DECLARAMOS QUE:**

1 – O Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 inciso IV da Lei 14.133/21.

2 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.<sup>2</sup>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

<sup>2</sup> Somente caso o licitante esteja enquadrado na condição de ME/EPP/MEI, para benefícios previstos pela LC nº123/2006.